



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## DESPACHO DE DECISÃO DE RECURSO DA ETAPA 1 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 024/22 CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM COMERCIALIZAR NAS FEIRAS DE ARTESANATO FIXAS DA CIDADE – RAMO DA GASTRONOMIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3543/23

A candidata **GISELE FRANCINE DOMINGUES**, portadora do RG nº xx.351.703-x., interpôs recurso administrativo contra decisão que a inabilitou na Etapa I do Chamamento Público acima mencionado, sendo que ao final de seu recurso anexou documento correto que não fora apresentado no período das inscrições.

No mérito, corroboro com o entendimento esposado pela Comissão de Seleção de Chamamento Público, posto que a complementação de documentos após o término das inscrições não é possível, conforme prevê claramente o item 4.8 do Edital de Chamamento Público.

*“4.8. Os dados e documentos apresentados pelos candidatos são de sua responsabilidade não sendo admitidas, após o término das inscrições ou prazo fixado pela Secretaria de Cultura e Turismo, alteração, modificação ou complementação de documentos.”*

Pelo exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o recurso apresentado por **GISELE FRANCINE DOMINGUES**, portadora do RG nº RG nº xx.351.703-x., vez que em estrita observância aos termos do Edital de Chamamento Público de nº 024/22, não é admitida a complementação de documentos após o término das inscrições.

Praia Grande, 15 de fevereiro de 2023.

**Maurício da Silva Petiz**  
**Secretário de Cultura e Turismo**